



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2677**

**Ji-Paraná (RO), 17 de novembro de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 02
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04

### DECRETOS

**DECRETO N. 8474/GAB/PM/JP/2017**  
16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Exonera Cleonice dos Santos, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio Pedagógico, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 0716/SEMAS/2017, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Cleonice dos Santos**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8475/GAB/PM/JP/2017**  
16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Exonera Leidiana Silva de Souza, do cargo em comissão de Coordenadora-Geral de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 0716/SEMAS/2017, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Leidiana Silva de Souza**, do cargo em comissão de **Coordenadora-Geral de Programas Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8476/GAB/PM/JP/2017**  
16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Exonera Lia Morena dos Santos, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 0716/SEMAS/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Lia Morena dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8477/GAB/PM/JP/2017**  
16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia Cleonice dos Santos Guimarães, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora-Geral de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 0716/SEMAS/2017, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Cleonice dos Santos Guimarães**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora-Geral de Programas Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8478/GAB/PM/JP/2017**  
16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia Lia Morena dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio Pedagógico, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n.º 0716/SEMAS/2017, e **Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Lia Morena dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio Pedagógico**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8479/GAB/PM/JP/2017**  
16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia Leidiana Silva de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora-Geral do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n.º 0716/SEMAS/2017, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Leidiana Silva de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora-Geral do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8480/GAB/PM/JP/2017**  
16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Exonera Wellington Carvalho Pereira, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Wellington Carvalho Pereira**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8481/GAB/PM/JP/2017**  
16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia Antonio Matilde Alves dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Antonio Matilde Alves dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8482/GAB/PM/JP/2017**  
16 DE NOVEMBRO DE 2017

*Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega dos materiais permanentes (impressora e notebook) adquiridos através do Processo Administrativo nº 1-12414-17, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de nomear comissão para proceder à conferência e certificação da entrega dos materiais permanentes (impressora e notebook),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a conferência e certificação das entregas dos materiais permanentes (impressora e notebook) pelas empresas: **E-Sell Tecnologia Ltda EPP**, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) Marcelo Turini;
- b) Thais Martins Leite Fabris;
- c) Neurizete dos Santos;
- d) Eliane Terezinha Bassani.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais permanentes (impressora e notebook) emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## LEIS

**LEI Nº 3120** 16 DE NOVEMBRO DE 2017

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 2646, de 16 de maio de 2014 – Programa Estadual “Título Já”.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei 2646/2014 dando nova redação ao seu art. 9º:

**Art. 9º** A vigência da presente Lei será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31º de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3121** 16 DE NOVEMBRO DE 2017

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 3088, de 14 de julho de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações das alíneas “k” e “m” do inciso III do artigo 4º, e o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n. 3088, de 14 de julho de 2017, conforme a seguir descrito:

**Art. 4º** (...):

(...)

III - (...):

(...).

k) – Médico Clínico Geral: com carga horária semanal de 20h ou 30h ou 40h; graduação em Medicina, devidamente reconhecido por Órgão Oficial; registro no Conselho de Classe, e demais exigências constantes no edital de concurso público, cumprindo as seguintes atribuições: (...).

m) Médico Ginecologista/Obstetrícia: com carga horária semanal de 20h ou 30h ou 40h; graduação em Medicina; devidamente reconhecido por Órgão Oficial; registro no Conselho de Classe, Especialização em Ginecologia/Obstetrícia e demais exigências constantes no edital de concurso público, cumprindo as seguintes atribuições:

(...).

**Art. 5º** (...):

**I. Agente Comunitário de Saúde:** com carga horária semanal de 40h, residir na área, desde a data da publicação do edital, ter concluído o curso introdutório, ter concluído o ensino fundamental, ter idade mínima de 18 anos, ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades e demais exigências constantes no edital de concurso Público, cumprindo as seguintes atribuições: (...).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 14 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3122** 16 DE NOVEMBRO DE 2017

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, Monitor de Transporte Escolar, introduzindo modificações na Lei Municipal nº 713, de 26 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado na Lei Municipal n. 713/95, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o cargo de provimento efetivo a seguir descrito:

**I - cargo:** Monitor de Transporte Escolar;

**II - carga horária:** 40h;

**III - vagas propostas:** 20 (vinte);

**IV - pré-requisito para investidura:**

a) ensino fundamental completo, e demais exigências constantes no edital de concurso Público;

**V - Enquadramento:** Auxiliar Educacional II.

**Parágrafo Único.** Compete ao Monitor de Transporte Escolar as seguintes atribuições:

I - Acompanhar alunos desde o embarque no ônibus de transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III - Orientar e auxiliar os alunos, quanto ao uso obrigatório do cinto de segurança;

IV - Orientar os alunos quanto a proibição de colocar partes do corpo para fora da janela do ônibus a fim de evitar acidente;

V - Zelar pela limpeza do ônibus do transporte escolar durante e depois do trajeto;

VI - Identificar a instituição de ensino os alunos transportados e deixá-los dentro do local;

VII - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do ônibus do transporte escolar;

VIII - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

IX - Verificar os horários e itinerários do transporte escolar, informando aos pais e alunos;

X - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

XI - Tratar os alunos com respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte escolar;

XII - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com

vestimentas confortáveis e adequadas, para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

XIII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) através da Superintendência Geral de Apoio Técnico (SUGAT).

**Art. 2º** O cargo de provimento efetivo será remunerado de acordo com o Anexo III da Lei Municipal nº 1117, de 7 de dezembro de 2001, Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação na Rede Pública Municipal.

**Parágrafo Único.** O anexo II da Lei Municipal nº 1117/2001 passa a vigorar com nova redação, conforme Anexo Único da presente lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 1117/2001

### ENQUADRAMENTO DOS CARGOS ATUAIS DENTRO DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

CARGOS	ENQUADRAMENTO	NÍVEL POR ESCOLARIDADE
Agente de Limpeza, Zelador <sup>(a)</sup> , Merendeira <sup>(a)</sup> , Auxiliar de Serviços Diversos, Agente de Vigilância <sup>(a)</sup> , Agente de Portaria	Auxiliar Educacional I	I – Ensino Fundamental
Auxiliar Administrativo, Digitador, Recepcionista, Telefonista, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Transporte Escolar Técnico Agropecuário Itinerante, Agente de Vigilância <sup>(a)</sup> , Merendeira <sup>(a)</sup> , Zelador <sup>(a)</sup>	Auxiliar Educacional II	II – Ensino Fundamental
Agente administrativo, Auxiliar de Departamento Pessoal, Operador de Computador, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Agente de Biblioteca	Auxiliar Educacional III	III – Ensino Médio
Nutricionista, Fonoaudiólogo, Psicólogo	Auxiliar Educacional IV	IV – Licenciatura Plena
Motorista de Transporte Escolar (Leve) Motorista de Veículos Leves	Auxiliar Educacional Especial I	IA – Ensino Fundamental IB – Ensino Médio
Motorista de Transporte Escolar (Pesado), Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência, Instrutor de LIBRAS	Auxiliar Educacional Especial II	IIA – Ensino Fundamental IIB – Ensino Médio
Supervisor, Orientador, Administrador (Pedagogia)	Especialista Educacional I	Licenciatura Plena
Supervisor, Orientador, Administrador (Pedagogia), Psicopedagogo, todos com pós-graduação (especialização <i>Latu Sensu</i> , mestrado e/ou doutorado)	Especialista Educacional II	Com Pós-graduação: especialização <i>Latu Sensu</i> , Mestrado e/ou Doutorado
Professor Leigo	Nível Especial I	Sem Magistério
Professor Magistério	Professor I	Magistério
Professor Licenciatura Plena	Professor II	Licenciatura Plena
Professor Licenciatura Plena com especialização <i>Latu Sensu</i> e/ou Mestrado e/ou Doutorado	Professor III	Licenciatura Plena com Pós-graduação: especialização <i>Latu Sensu</i> , Mestrado e/ou doutorado

<sup>(a)</sup> PESSOAL já concursado com Ensino Fundamental são enquadrados como Auxiliar Educacional I;

<sup>(b)</sup> PESSOAL concursado com Ensino Médio a partir de 2017; são enquadrados como Auxiliar Educacional III;



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arislândio Borges Sariva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

LEI Nº 3123 16 DE NOVEMBRO DE 2017

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 2346/2012 - Planta de Valores Imobiliários de Ji-Paraná, estabelecendo os critérios para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passam a vigorar com nova redação para o exercício de 2018 os artigos 3º, 7º, 8º e 11 da Lei Municipal n. 2346/2012: (...)

**Art. 3º** O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por decreto as datas de pagamento do IPTU em cota única ou parcelada, que deverá obedecer aos seguintes critérios:

**I. pagamento integral:**

- a) com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU em cota única;
- b) não há descontos para o pagamento em cota única ou parcelado para a Taxa de Coleta de Lixo.

**II. pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.**

**Parágrafo Único.** Nenhuma parcela de IPTU será inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais). (...)

**Art. 7º** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terá reajuste de 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco por cento) sobre o valor venal dos terrenos por metro quadrado (Anexo II) e valor venal por m² de edificações de 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco por cento), conforme (Anexo III).

**Art. 8º** A Taxa de Coleta de Lixo terá reajuste de 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco por cento) sobre o valor lançado no ano de 2017 (Anexo XII).

**Art. II.** O pedido de isenção deverá ser protocolado na Gerência-Geral de Arrecadação até novembro de 2018, sob pena de perda do direito à isenção. (...)

**Art. 2º** Os Anexos II, III e XII da Lei 2346/2012 passam a vigorar com nova redação e os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II  
VALOR VENAL DOS TERRENOS POR METRO QUADRADO  
(Valores já atualizados conforme art. 7º)**

FATOR	
ZONA FISCAL	Valor R\$ [2018]
Zona Fiscal I	738,24
Zona Fiscal II	492,16
Zona Fiscal III	205,10
Zona Fiscal IV	147,68
Zona Fiscal V	123,05
Zona Fiscal VI	82,00
Zona Fiscal VII	24,58
Zona Fiscal VIII	49,23
Zona Fiscal IX	22,37
Zona Fiscal X	5,95

**ANEXO III  
VALOR VENAL DAS CONSTRUÇÕES POR METRO QUADRADO**

	FATOR
Construção em Alvenaria	844,56
Construção em Madeira	324,60
Construção em estrutura metálica, com fins comerciais ou industriais [NR]	422,27

**ANEXO XII  
PLANILHA DE COLETA DE LIXO 2018**

TIPO 01 - RESIDENCIAL	
Zona Fiscal	Valor R\$ 2018
Zona Fiscal I	323,54
Zona Fiscal II	283,10
Zona Fiscal III	103,99
Zona Fiscal IV	86,65
Zona Fiscal V	69,06
Zona Fiscal VI	69,06
Zona Fiscal VII	69,06
Zona Fiscal VIII	69,06
Zona Fiscal IX	69,06
Zona Fiscal X	69,06

... continuação Anexo XII – Planilha de Coleta de Lixo 2018

TIPO 02 - COMÉRCIO EM GERAL											
Área Construída (m²)		VALOR (R\$)									
De	Até	Zona Fiscal I	Zona Fiscal II	Zona Fiscal III	Zona Fiscal IV	Zona Fiscal V	Zona Fiscal VI	Zona Fiscal VII	Zona Fiscal VIII	Zona Fiscal IX	Zona Fiscal X
0	70	274,34	274,34	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17	154,17
70,01	120	485,32	485,32	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00
120,01	250	610,12	610,12	285,02	285,02	285,02	285,02	285,02	285,02	285,02	285,02
250,01	350	776,50	776,50	382,80	382,80	382,80	382,80	382,80	382,80	382,80	382,80
350,01	500	970,62	970,62	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00
500,01	1.000	1.431,69	1.431,69	613,58	613,58	613,58	613,58	613,58	613,58	613,58	613,58
1.000,01	9.999.999	2.426,62	2.426,62	1.039,98	1.039,98	1.039,98	1.039,98	1.039,98	1.039,98	1.039,98	1.1.039,98

**TERMO DE PARALISAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Processo nº 3707/2015  
Contrato nº 050/PGM/PMJP/2015  
Assunto: Recuperação de Estradas Vicinais (Zona Rural)

**3º TERMO DE PARALISAÇÃO**

Milton Félix de Macedo, Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Justificativa:**

Devido a falta de Repasse de Recurso Financeiro do Convênio a este município.

**Determina:**

I – A paralisação da obra pelo motivo citado e que seja reiniciado tão logo os repasses do referido convênio forem efetivados.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Obras, 15 de Julho de 2017

**Milton Félix de Macedo**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 6.903/GAB/PM/JP/2017.

12 934 489/0001-58  
INSC. EST. 0100003183696  
CRV CONSTRUTORA LTDA ME  
Rua Estrada Velha, 350 Sala B  
Bairro Primavera - CEP: 76 914-806  
JI-PARANÁ RO

15/07/17  
*[Handwritten signature]*

**AVISOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 178/  
CPL/PMJP/RO/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13841/17/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mesa digital interativa, com jogos e atividades educacionais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 2.490.750,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 30 de novembro de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 179/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13172/17/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (aparelho de vídeo laringoscópio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Próprio e Convênio. Convênio: Emenda Parlamentar. Valor Estimado: R\$ 54.306,67 (cinquenta e quatro mil, trezentos

e seis reais e sessenta e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 30 de novembro de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 180/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10762/17/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Próprio e Convênio. Convênio: Emenda Parlamentar. Valor Estimado: R\$ 46.440,57 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia 30 de novembro de 2017, às 10:00 horas, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/17/CPL/PMJP/17  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11391/17/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, fica ANULA-

DA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/17/CPL/PMJP/17, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de fossas sépticas, conforme determinação do Prefeito Municipal, onde consta que o edital publicado não previu exigências legais de habilitação quanto a comprovação de licenciamento ambiental.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 6912/GAB/PM/JP/17

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/CPL/PMJP/RO/17**

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo n. 13614/17/SEMETUR. Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Convênio nº 025/17/PJ/DER-RO. Objeto: Contratação de empresa para construção de pista de skate, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. Valor Estimado: R\$ 115.409,55 (cento e quinze mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Data de Abertura: 05 de dezembro de 2017. Horário: 10:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). ATESTADO DE VISITA: Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168, podendo ser substituído pela declaração prevista no item 3.1.2 do Edital.

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2017.

**Jackson Junior de Souza**  
Presidente  
Decreto nº 6912/GAB/PM/JP/17

# SANGUE É VIDA

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

